

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2023**

(PL nº 052/2023 - nº do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELA EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.938, DE 9 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Administração Direta e Indireta, autorizado a conceder parcela excepcional de auxílio-alimentação, apenas para o mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais que já fazem jus ao benefício da Lei nº 7.938, de 9 de março de 2022, no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

**Art. 2º** O valor mencionado no artigo 1º desta Lei, será creditado no dia 20 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Para fins de concessão da parcela extraordinária de auxílio-alimentação prevista no artigo 1º desta Lei, os beneficiários devem atender aos requisitos estipulados na Lei nº 7.938, de 9 de março de 2022.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento, que serão suplementadas, se necessário, para atender ao disposto nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de dezembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## MENSAGEM

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 052/2023 (nº do Executivo Municipal), que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELA EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.938, DE 9 DE MARÇO DE 2022.**

O presente projeto de lei visa conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, uma parcela extra do auxílio-alimentação que fazem jus ao benefício de que trata a Lei nº 7.938, de 9 de março de 2022, no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

A referida concessão é proveniente da devolução de recursos financeiros feitos pelo Legislativo Municipal ao Executivo Municipal, e que será um relevante incremento financeiro para os servidores municipais contemplados, além de injetar no comércio local e adjacentes mais de 3 milhões de reais, com a utilização dessa parcela extra do auxílio-alimentação.

Para tanto, seguem em anexo as declarações do ordenador de despesa, emitidas pela SEMFA, IPACI e AGERSA.

Desta forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaramos que o aumento das despesas de custeio, referente ao **PROJETO DE LEI - PL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELA EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, APENAS PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.938, DE 9 DE MARÇO DE 2022**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de dezembro de 2023.

MARCIO CORREIA  
GUEDES:873686687  
34

Assinado de forma digital por  
MARCIO CORREIA  
GUEDES:87368668734  
Dados: 2023.12.12 13:25:04 -03'00'

**Marcio Correia Guedes**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

## DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa.

Considerando ainda que o aumento destas despesas não afetará os limites com gastos de pessoal estabelecidos nos artigos 18 e seguintes da LRF.

Considerando que o valor a ser acrescido nos gastos da taxa de administração do IPACI em dezembro de 2023 é de apenas R\$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais).

Declaro que o IPACI possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para cobrir despesas com a despesa extra com o ticket de alimentação e que tal despesa não afetará as metas fiscais estabelecidas.

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente  
por DAYSE MODESTO  
CORREA:08409150719  
Data: 2023.12.05  
15:54:27 -0200

Dayse Modesto Correa  
Diretora de Contabilidade

Assinado digitalmente por  
EDER BOTELHO DA  
FONSECA:04221288728  
Data: 2023.12.05 15:54:36 -  
0200

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do IPACI/Ordenador de Despesa

Rua Rui Barbosa, 24, 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3155-5364 | [ipaci.cachoeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:ipaci.cachoeiro@ipaci.es.gov.br) | [ipaci.es.gov.br](http://ipaci.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390035003000390037003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, informamos:

ESTIMATIVAS DE GASTOS

DISCRIMINATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA DEZEMBRO DE 2023  (28 SERVIDORES)
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 470,00	R\$ 13.160,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 470,00</b>	<b>R\$ 13.160,00</b>



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<p style="text-align: center;">PLANO PLURIANUAL</p> <p>( X ) Adequada ( ) inadequada</p> <p style="text-align: center;">LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>( X ) Adequada ( ) inadequada</p>	<p>A referida despesa possui previsão nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual</p> <p>Está compatível com as Metas estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias para o atual exercício</p>
<p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</p> <p>( X ) Adequada ( ) inadequada</p>	<p>Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas</p> <p>sobre a rubrica</p> <p style="text-align: center;">33904601001</p> <p style="text-align: center;">AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO</p>

VANDERLEY  
TEODORO DE  
SOUZA:00529965739

Assinado digitalmente por  
VANDERLEY TEODORO DE  
SOUZA:00529965739  
Data: 2023.12.05 12:53:58 -  
0300

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de dezembro de 2023.

**OF/GAP/Nº 456/2023**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 052/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

